

Convenção de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, por conveniência administrativa, o funcionamento no Ano Letivo de 1.998, dos cursos de Pré-Escolar I e II, na Creche Municipal "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR".

ARTIGO 2º - Para o Ano Letivo de 1.999, os cursos de Pré-Escolar I e II objeto do artigo 1º da presente Decreta, funcionará na E.M.P.E. "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR".

ARTIGO 3º - Fica a Departamento Municipal de Educação e Cultura, incumbido das providências para o bom desempenho dos cursos objeto deste Decreta.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 126/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE CURSO PRÉ-ESCOLAR I E II.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em plena exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, por conveniência administrativa, o funcionamento na Ana Letiva de 1.998, dos cursos de Pré-Escolar I e II, na Creche Municipal "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR".

ARTIGO 2º - Para o Ano Letivo de 1.999, os cursos de Pré-Escolar I e II objeto do artigo 1º da presente Decreta, funcionará na E.M.P.E. "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR".

ARTIGO 3º - Fica a Departamento Municipal de Educação e Cultura, incumbida das providências para o bom desempenho dos cursos objeto deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO, a necessidade de se priorizar a clientela infantil proveniente de famílias carentes, desprovidas dos mínimos sociais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - A matrícula de crianças na Creche Municipal "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR", dar-se-á após entrevistas preliminares com os responsáveis, a ser realizada na mês de Fevereiro, ou sempre que houver vaga, visando coletar dados sócio-econômicos sobre a família da criança a ser atendida.

ARTIGO 2º - A matrícula da criança na Creche, após análise dos dados obtidos na entrevista deverá levar em conta o contexto familiar, observando-se as seguintes critérios:

I-criança cujo responsável esteja trabalhando e cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salários mínimos;

II-criança que possua irmão(ã) matriculado(a) e que esteja frequentando a Creche;

III-criança proveniente de família em condições sócio-econômicas desfavoráveis e que apresente desajustes familiares, tais como; alcoolismo, drogas, AIDS, desnutrição, entre outras;

IV-crianças que sejam portadoras de necessidades especiais, que freqüentem regularmente instituições especializadas, ou que recebam acompanhamento clínico especializado;

V-criança com processo em andamento junto à Vara da Infância e da Juventude, conselho Tutelar, vítima de maus tratos, abuso sexual, negligência familiar e outros, desde que haja disponibilidade de vaga na Creche.

ARTIGO 3º - Para efetivar a matrícula da criança, o responsável deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO, que implica na aceitação e cumprimento do Regimento Interno da Creche.

ARTIGO 4º - O responsável pela criança, deverá atualizar trimestralmente as informações referentes ao trabalho e/ou quando da mudança do mesmo.

ARTIGO 5º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela direção da Creche Municipal "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR".

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegado à Secretária Geral Adjunta da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, competência para homologar prestação de contas de suprimento de fundos e atendimento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS.

ARTIGO 2º - Fica revogado o Decreto Nº 074/97 de 01 de Agosto de 1.997, a partir da presente data.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 108/97 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997

"DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETARIA GERAL ADJUNTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegado à Secretária Geral Adjunta da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, competência para assinar notas de empenho, ardeos de pagamento, cheques e todas os expedientes administrativos relacionados com a regular realização de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS.

ARTIGO 2º - Fica revogado o Decreto Nº 015/97 de 03 de Março de 1.997, a partir da presente data.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativa a 03 de Novembro de 1.997.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1.997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 111/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 127/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

APROVA O REGIMENTO ESCOLAR DA E.M.R.P.G. "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc. e tendo em vista a constante da Portaria Nº 070 da SED/CGE/CVE de 29 de Janeiro de 1.992;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o regimento Escolar da Escola Municipal Rural de 1º Grau "SANTA RITA DE CÁSSIA-POLO", o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 128/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

APROVA O REGIMENTO ESCOLAR DA E.M.P.G. "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc., e tendo em vista a constante da Portaria Nº 010 de 02 de Outubro de 1.997, da Agência Escolar de Santa Rita do Pardo, Nº 17.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovada o regimento Escolar da Escola Municipal de 1º Grau "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO", o qual passa a fazer parte integrante da presente Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997.

ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº. 126/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DOS CURSOS PRÉ-ESCOLAR I E II, EM FUNCIONAMENTO NA CRECHE MUNICIPAL "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a administração da E.M.P.E. "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR";

CONSIDERANDO os princípios de economicidade tão necessários ao bom desenvolvimento da administração municipal;

CONSIDERANDO a existência de corpo docente e administrativo adequado ao bom desempenho dos cursos Pré-Escolar I e II objeto deste Decreto;

DECRETA:

ARTIGO 1º -

Fica designada a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo DAS-4, professora ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Direção dos Cursos de Pré-Escolar I e II de que trata este Decreto, até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º -

A designação de que trata o artigo 1º deste Decreto não será remunerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

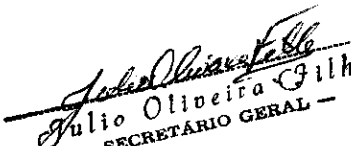
ARTIGO 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -